



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.484/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) A APAE DE LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2005, que serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Art. 2º A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade para fazer face às despesas inerentes a sua manutenção e continuidade trabalhos que presta à comunidade do Município.

Art. 3º O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária 2.478/2004, a saber:

- Conta 08.243.0008.2144 – Manutenção e Funcionamento de Creches Assistenciais e APAE, e
- Conta 33.90.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 26 DE JANEIRO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**